

LEI N.º 12

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — Fica reduzido para 50% o valor do débito proveniente de impostos em atraso da casa sita à rua São Francisco de Paula, n.º 299, no suburbio da Varzea, da propriedade de José Manoel da Costa.

ART. 2.º — O débito restante será pago em cinco prestações mensais, a partir do fim do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 2 de fevereiro de 1948.

(a) Antônio Alves Pereira.  
Prefeito